



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Penedo

Quinta-feira • 25 de Setembro de 2025 • Ano XIII • Nº 4685

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Sumário

Licitações	02 a 03
Portarias	04 a 07
Termos Aditivos	08 a 10



Acesse o QR Code e tenha acesso a esse diário na íntegra

Licitações



MUNICÍPIO DE PENEDO
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO DE PROPOSTA DE PREÇOS CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº02/2025

A Comissão Permanente de Contratação de Obras e Serviços de Engenharia, torna público o julgamento da documentação de habilitação da Concorrência Presencial nº 02/2025, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDOS DA RUA "1" E TRAVESSA "1", LOCALIZADAS NO CONJUNTO FRANCOLINO REIS, BAIRRO SANTA LUZIA; RUA "B", LOCALIZADA NO LOTEAMENTO RAMIRO DIAS, BAIRRO DOM CONSTANTINO, MUNICÍPIO DE PENEDO – AL. Foi declarada vencedora a empresa MCZ CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA, CNPJ: 23.202.729/0001-46 por atender todas as exigências do instrumento convocatório. Informamos, ainda, que a partir desta data, fica aberto o prazo de 03 (três) dias úteis para a interposição de recurso pelas empresas interessadas quanto à fase de análise de proposta. Findo este prazo, e, não tendo sido interposto qualquer recurso administrativo relativo à esta fase, que se proceda, junto a autoridade competente, o ato homologatório e adjudicatório do objeto. Penedo/AL, 25 de setembro de 2025. Sara Mendonça F. Lisboa das Chagas – Presidente COPEC.



MUNICÍPIO DE PENEDO
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO DE PROPOSTA DE PREÇOS
CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº03/2025

A Comissão Permanente de Contratação de Obras e Serviços de Engenharia, torna público o julgamento da documentação de habilitação da Concorrência Presencial nº 03/2025, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELO E DRENAGEM DOS POVOADOS ILHA DAS CANAS, MARITUBA DE CIMA E PONTA MUFINA, RUAS EM ÁREAS RURAIS NO MUNICÍPIO DE PENEDO/AL. Foi declarada vencedora a empresa MCZ CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA, CNPJ: 23.202.729/0001-46 por atender todas as exigências do instrumento convocatório. Informamos, ainda, que a partir desta data, fica aberto o prazo de 03 (três) dias úteis para a interposição de recurso pelas empresas interessadas quanto à fase de análise de proposta. Findo este prazo, e, não tendo sido interposto qualquer recurso administrativo relativo à esta fase, que se proceda, junto a autoridade competente, o ato homologatório e adjudicatório do objeto. Penedo/AL, 25 de setembro de 2025. Sara Mendonça F. Lisboa das Chagas – Presidente COPEC.

Portarias



MUNICÍPIO DE PENEDO
ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA Nº 011/2025 – SMS/PM PENEDO

Dispõe sobre a regulamentação do funcionamento da Psicologia no âmbito da Rede Municipal de Saúde de Penedo/AL.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PENEDO**, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais, e:

CONSIDERANDO a necessidade de estruturar e normatizar o fluxo de atendimento em Psicologia, garantindo acesso, continuidade, qualidade e integralidade do cuidado;

CONSIDERANDO o papel estratégico da Atenção Primária à Saúde (APS), das Equipes Multiprofissionais (eMulti), do Complexo de Saúde Dr. Hélio Lopes e dos Centros de Atenção Psicossocial (CAPS) na promoção, prevenção e tratamento em saúde mental;

CONSIDERANDO a importância da corresponsabilização entre os diferentes níveis de atenção para assegurar atendimento humanizado, resolutivo e contínuo;

RESOLVE:

Art. 1º – Do Acolhimento Inicial

O paciente será inicialmente atendido pela equipe de Psicologia da e-Multi, em caráter de acolhimento breve, com escuta qualificada, identificação da demanda e avaliação da necessidade de continuidade do cuidado, podendo ocorrer em atendimentos individuais, grupais ou de triagem.



MUNICÍPIO DE PENEDO
ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Art. 2º - Do Encaminhamento para Média Complexidade

I – Nos casos em que se evidencie a necessidade de acompanhamento prolongado, o profissional da e-Multi deverá realizar encaminhamento formal para o Centro de Especialidades Médicas ou para o CAPS.

II – O encaminhamento será acompanhado de relatório sucinto contendo:

- a) História clínica e social;
- b) Queixas principais;
- c) Condutas já realizadas;
- d) Justificativa para continuidade em nível de média complexidade.

Art. 3º - Do Atendimento no Complexo de Saúde Dr. Hélio Lopes

I – O paciente será agendado pela recepção para avaliação inicial junto ao psicólogo.

II – O acompanhamento terá duração inicial de até 6 (seis) meses, com atendimentos individuais regulares, conforme plano terapêutico.

Art. 4º – Da Reavaliação Periódica

Ao final do período inicial, será realizada reavaliação clínica e terapêutica, podendo resultar em:

- I – Alta terapêutica;
- II – Prorrogação por mais 6 meses, sucessivamente, quando necessário;
- III – Encaminhamento ao CAPS.



MUNICÍPIO DE PENEDO
ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Art. 5º – Dos Critérios de Desligamento

Será desligado do acompanhamento psicológico o paciente que:

- I – Faltar a 2 (duas) consultas consecutivas sem justificativa; ou
- II – Faltar a 3 (três) consultas alternadas sem justificativa.

Parágrafo único – Serão aceitas justificativas apenas mediante atestado médico ou documento comprobatório avaliado pela equipe.

Art. 6º – Da Integração e Continuidade do Cuidado

Todo o processo deverá ocorrer em cogestão entre APS, e-Multi, Complexo de Saúde e CAPS, assegurando a integralidade e evitando duplicidade de atendimentos.

Fluxograma de Atendimento – Paciente Ambulatorial

Paciente na UBS → Avaliação Médica/Enfermagem



Encaminhamento ao Psicólogo da e-Multi



Acolhimento/Avaliação Psicológica



- () Alta
- () Acompanhamento pela e-Multi (reavaliação trimestral)
- () Encaminhamento para Complexo Hélio Lopes ou CAPS



MUNICÍPIO DE PENEDO
ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Fluxograma de Atendimento – Paciente em Crise Psiquiátrica

Paciente em crise (ideação suicida, tentativa, urgência emocional)



UPA 24h – Estabilização clínica e medicamentosa



Encaminhamento obrigatório → CAPS ou Hospital Psiquiátrico



CAPS – Acolhimento em Porta Aberta → Escuta Qualificada



Definição de conduta (PTS):

- Acompanhamento intensivo/semi-intensivo
- Atendimento individual/grupal/familiar
- Integração com rede de saúde/assistência social



Alta apenas em condições seguras

Art. 7º –Disposições Finais

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Penedo/AL, 24 de setembro de 2025.

Waninna Priscylla Santos Mendonça
Secretária Municipal de Saúde
Portaria nº 13.233/2025

Termos Aditivos



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATO

Processo nº 2025.21084672570.SAP.PMP

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 007/2024, QUE ENTRE SI CELEBRAM O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE, COM A EMPRESA GILBERTO RODRIGUES SANTOS JÚNIOR, NA FORMA ABAIXO:

O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PENEDO - SAAE, Autarquia Municipal, inscrita no CNPJ sob o nº 12.542.197/0001-70, sediado na Praça Clementino do Monte, nº 270, Centro – Penedo/AL, CEP: 57200-000, neste ato representado por seu Diretor Geral, **VALMIR LESSA LÔBO SANTOS**, nomeado(a) pela Portaria nº 13.267, 02 de janeiro de 2025, publicada no *DOU* de 02 de janeiro de 2025, portador da Matrícula Funcional nº. 344, doravante denominado **CONTRATANTE** e a EMPRESA **GILBERTO RODRIGUES SANTOS JÚNIOR**, CNPJ/MF sob o Nº **09.365.027/0001-52**, localizada na Rodovia Engenheiro Joaquim Gonçalves, nº 40, Santa Luzia, Penedo/AL, CEP 57.200-000, Penedo/AL, doravante designado **CONTRATADO**, neste ato representada pelo Sr. **GILBERTO RODRIGUES SANTOS JÚNIOR**, Diretor Administrativo, tendo em vista o que consta no Processo nº. **2025.21084672570.SAP.PMP**, e em observância às disposições da **Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021**, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 007/2024, que tem por objeto a alteração do objeto contratual, com supressão/adequação de itens; a prorrogação do prazo de vigência por mais 5 (cinco) meses; e a correspondente alteração do valor global do contrato, tudo em conformidade com os arts. 124 e 107 da Lei nº 14.133/2021, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Fica alterado o objeto do contrato para restringir-se, no período aditivado, à execução dos seguintes serviços:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	GESTÃO NO ESOCIAL EM SST – SAÚDE E SEGURANÇA NO TRABALHO S-2210 – COMUNICAÇÃO DE ACIDENTE DE TRABALHO; S-2220 – MONITORAMENTO DA SAÚDE DO TRABALHADOR; S-2240 – CONDIÇÕES AMBIENTAIS DO TRABALHO – FATORES DE RISCO;	01	R\$ 16.500,00	R\$ 16.500,00
02	1. PGR (PROGRAMA DE GERENCIAMENTO DE RISCO); 1.1 APR-ANALISE PRELIMINARES DE RISCOS; 1.2 GRO (Gerenciamento de Risco Ocupacional);	01	R\$ 1.600,00	R\$ 1.600,00
03	1. PCMSO - PROGRAMA DE CONTROLE MEDICA DE SAÚDE OCUPACIONAL;			

Coordenação de Licitação e Contrato
Praça Clementino do Monte, 270, Centro, Penedo/AL

1



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATO

	1.1 ASO - EXAMES ADMISSIONAL, ASO - DIMENSIONAL, ASO - PERIÓDICO (EXAMES COMPLEMENTARES). Obs. Obrigatoriedade Exame Toxicológico (Motorista profissional) 1.2 PROGRAMAS DE VACINAÇÃO DA EMPRESA, ACOMPANHAMENTO ANUAL; OBSERVAÇÃO: 01 PACOTE PARA 35 FUNCIONÁRIOS.	01	R\$ 2.500,00	R\$ 2.500,00
04	LTCAT - LAUDO TÉCNICO E CONDIÇÕES NO AMBIENTE DE TRABALHO	01	R\$ 1.400,00	R\$ 1.400,00
05	PPP – Perfil Profissiografico Previdenciário;	01	R\$ 1.100,00	R\$ 1.100,00
TOTAL GERAL DA PROPOSTA				R\$ 23.100,00

1.2 Os demais itens previstos no contrato original que não constam acima não serão objeto de execução no presente período

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

2.1 Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por mais 05 (cinco) meses, de 06/09/2025 até 06/02/2026, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, na forma do art. 107 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO

3.1 Em razão da supressão/adequação do objeto, o valor do contrato para o período de 5 meses será de R\$ 23.100,00 (vinte e três mil e cem reais), conforme planilha do item 1.1

CLÁUSULA QUARTA – DO CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO

4.1 Os pagamentos ocorrerão, sempre até o 5º (quinto) dia útil, após o vencimento, mediante depósito em conta indicada pelo Prestador de Serviços **AGÊNCIA: 3171-2 C/C: 7791-7 – BANCO BRADESCO – CONTA JURIDICA**

4.2 As despesas decorrentes do presente termo aditivo correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Penedo deste exercício de 2025, na dotação abaixo discriminada:

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

Orgão - 19	Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Penedo - SAAE
Unidade - 1933	Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Penedo - SAAE

Coordenação de Licitação e Contrato
Praça Clementino do Monte, 270, Centro, Penedo/AL.

2



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATO

Projeto/Atividade: 19.1933.17.122.0023.2173	Gestão das Ações de Administrativa do SAAE
Classificação Econômica: 33.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros Jurídicos
Fonte de Recurso: 1899.00.000	Outros Recursos Vinculados.
Valor	23.100,00
Nota de Empenho	

4.3 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA QUINTA – RATIFICAÇÃO

5.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

CLÁUSULA SEXTA – PUBLICAÇÃO

6.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012.
E por estarem justas e acordadas, as partes firmam o presente Termo Aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os efeitos jurídicos.

Penedo – AL, 25 de Setembro de 2025.

Valmir Lessa Lôbo Santos
Diretor Geral do SAAE.
CONTRATANTE

Gilberto Rodrigues Santos

GILBERTO RODRIGUES SANTOS JUNIOR.
CONTRATADO

CNPJ Nº 09.365.027/0001-52

09.365.027/0001-52
GILBERTO RODRIGUES SANTOS JUNIOR-ME
GR+ SEGURANÇA NO TRABALHO E TREINAMENTOS
Engenheiro Joaquim Gonçalves, 46
Dom Constantino - Cap 57.800-000
Penedo - Alagoas

TESTEMUNHAS

Nome: Edson de Brito Alves

Nome: Joze Rumbos Sardes

CPF nº: 054.704.024-09

CPF nº: 067.260.334-94